

15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI MUNICIPAL Nº 005/QAB/PRES/CMNA/88. DE 26 DE AGOSTO DE 1988.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 006/87 de 28 de Setembro de 1987 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que em reunião Ordinária realizada, em 1988, a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

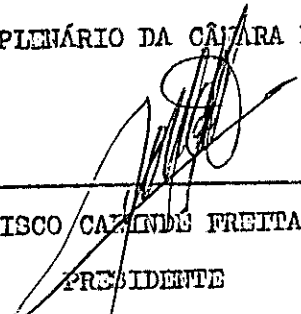
L E I

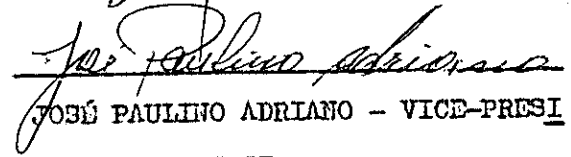
Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 006/87 de 28 de Setembro de 1987, passará a ter a seguinte redação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite correspondente a 300% (trezentos por cento) da Receita Prevista no Orçamento.

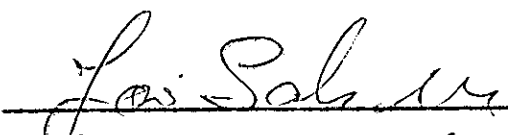
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

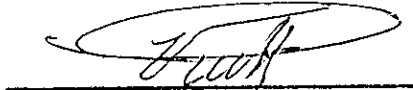
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1988.


FRANCISCO CAZAR DE FREITAS DE LIMA
PRESIDENTE


JOSÉ PAULINO ADRIANO - VICE-PRESIDENTE.

RAIMUNDO DE MELO FREITAS - VEREADOR


JOSÉ SALLES NUNES - SECRETÁRIO DA MESA.


FRANCISCO DE PAULA VINHORTE - VEREADOR.


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA